



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel**

C. G. C. (M. F.) 08.158.669/0001-18

ADM. JOSÉ QUINCAS DE FARIAS

LEI Nº 178/90.

Institui a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica apartir desta data, criada a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cel. Ezequiel.

Art. 2º - O quadro Funcional, será formado, através de concurso Público, Nomeação e ou contrato de prestação de serviços quando se fizer necessário.

Art. 3º - A manutenção da Secretaria, será com recursos, oriundos de receitas Intergovernamentais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel, 30 de maio de 1990.

  
José Quincas de Farias  
Prefeito